EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 13600.121977.2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de informática, compreendendo notebooks corporativos, notebooks com sistema operacional macOS e tablets, destinados ao atendimento das necessidades da Maceió Digital, conforme especificações, quantitativos máximos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE: 8 (oito) dias úteis, conforme art. 70 do RILC, combinado com o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: 23 de Novembro de 2026 até às 8:59hrs.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23 de Novembro de 2026 às 9:00hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item "7" do edital.

SITE PARA CONSULTA: www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "sistema" https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, empresa publica, CNPJ 55.911.560/0001-90, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de Junho de 2025, sediada na Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57022-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da

Maceió Digital, pela Lei Complementar nº123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as remissões expressas do Regulamento à Lei nº14.133/2021 e sua aplicação subsidiária compatível com o regime jurídico da empresa, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disponível no sítio eletrônico https://digital.maceio.al.gov.br/.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, dos equipamentos de informática relacionados na tabela abaixo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seu anexo técnico. Os quantitativos representam os limites máximos estimados de aquisição e não obrigam a Maceió Digital à contratação integral.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1 (Principal)	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	26
2 (Cota Reservada LC 123/2006)	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	4
3 (Principal)	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	63
4 (Cota Reservada LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	7
5 (Exclusivo LC 123/2006)	629849 (Genérico)	Tablet iOS (Apple iPad)	Unidade	5
6 (Exclusivo LC 123/2006)	487693 (Genérico)	Tablet Android	Unidade	5
7 (Exclusivo LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 1	Unidade	2
8 (Principal)	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	6
9 (Cota Reservada LC 123/2006)	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	2
* Para o detalhamento das descrições, consultar o Anexo I do TR.				

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

2.3. Os itens 2, 4 e 9 constituem cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondentes, respectivamente, aos itens 1, 3 e 8. Os itens 5, 6 e 7 são destinados à participação exclusiva dessas empresas.

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a correspondente cota reservada, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço.

2.6. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, a diferença entre os preços ofertados não poderá superar 10% em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

2.7. As cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não se confundem com a reserva técnica de equipamentos. Eventuais aquisições destinadas à reserva técnica ocorrerão conforme o surgimento e a comprovação da necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Maceió Digital, denominados Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 014/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão

dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Maceió Digital por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital e pela legislação aplicável, observadas as remissões expressas do Regulamento à Lei nº 14.133/2021 e sua aplicação subsidiária compatível com o regime jurídico da empresa.

5.2. Os atos do Pregoeiro serão registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo, observadas as formas alternativas de comunicação expressamente admitidas neste Edital.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “sistema”www.gov.br/compras, opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

6.3.1. providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema.

6.3.2. encaminhar a proposta inicial no prazo estabelecido e, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar os documentos de habilitação e os documentos complementares exigidos neste Edital.

6.3.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, com duas casas decimais após a vírgula.

6.6.1. **Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.**

6.6.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, acessórios, garantia, assistência técnica e demais encargos previstos no Termo de Referência e em seu anexo.

6.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo Item deste certame.

6.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.9. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ,

razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.2. Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. O dia de abertura da licitação não será computado na contagem do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações.

7.5. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e site da Maceió Digital - https://digital.maceio.al.gov.br/, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

7.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

7.9. As alterações do edital que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. **Dos impedimentos de participação:**

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou

indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

8.2.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Inicial de Preços, contendo o preço unitário de cada item para o qual o licitante pretenda concorrer, deverá ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

9.2.1. Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.2.2. Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

9.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital.

9.2.4. Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.6. Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.2.9. Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42 ao 49, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

9.3.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro o menor preço unitário, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.

9.5. A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances, bem como o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.6. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

9.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as

transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante, observadas as hipóteses de correção de erros materiais e de exclusão de lances previstos neste Edital.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA

10.1. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de preço unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.8.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

10.10. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante permanecerá vinculado à sua oferta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as correções de erros materiais devidamente comprovados e apreciados pelo Pregoeiro.

10.11. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 a 45 da LC nº 123/2006, após a disputa do Item, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.11.1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

10.11.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.11.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.11.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 10.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência

de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC n° 123/2006.

10.12. Preservado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate será resolvido mediante aplicação dos critérios do art. 55 da Lei nº 13.303/2016, na ordem legal, observadas as condições de sua aplicação.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13.3. Se o lance de menor preço do item não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de menor preço.

10.14. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

10.16. A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO II deste edital.

10.17. O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

10.18. Concluído o julgamento da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante mais bem classificado. A fase recursal será realizada após a declaração do vencedor, na forma do tópico “DOS RECURSOS”.

10.18.1. As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 14 do edital.

10.19. Os documentos de habilitação previstos no item 12 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado

vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

10.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1. O prazo inicial de regularização fiscal e trabalhista será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição nessa documentação. Sua prorrogação por igual período dependerá de solicitação justificada e de decisão do Pregoeiro.

10.21.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, quando couber, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis, observados os requisitos para sua aplicação, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo facultado à Maceió Digital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO II do edital para fins de aceitabilidade.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital, conforme abaixo discriminado:

a. Dados do fornecedor: razão social, n° do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante.

b. Dados bancários: banco, agência, conta corrente. nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso.

c. Dados do processo: modalidade e número da licitação.

d. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos.

e. Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

f. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos.

g. Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto.

h. Validade de 90 (noventa) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do www.gov.br/compras.

11.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

b. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.5. Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:

11.5.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 9.2 deste edital.

11.5.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, se for o caso.

11.5.3. De que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.5.4. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

11.5.5. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber.

11.5.6. declaração de independência das propostas.

11.5.7. de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital.

11.5.8. de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.5.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

11.5.9.1. O pregoeiro poderá confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem 12.5.9 ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.

11.5.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6. As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

12.2.1. **Se cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:**

12.2.1.1. A habilitação será verificada mediante consulta ao SICAF, nos níveis e documentos abrangidos pelo cadastro, e pela apresentação dos documentos exigidos neste Edital que não estejam disponíveis ou cuja validade não possa ser confirmada no sistema. O cadastro não dispensa o atendimento das exigências de habilitação.

12.2.2. **Habilitação Jurídica:**

12.2.2.1. **Pessoa Natural ou Empresário Individual:**

a. Cédula de identidade.

b. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual.

c. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.2.2. **Pessoa Jurídica:**

a. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro

Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza.

b. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social.

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2.3. **Qualificação técnica:**

12.2.3.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de equipamentos de natureza pertinente e compatível com o item disputado, em quantidade mínima correspondente a 30% do quantitativo do item licitado.

12.2.3.2. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigida experiência cumulativa em notebooks e tablets quando o licitante disputar apenas uma dessas categorias.

12.2.3.3. Os atestados deverão identificar o emitente, o fornecedor, o objeto fornecido, os quantitativos e o responsável pela emissão, permitindo a verificação de sua autenticidade. Serão admitidos documentos eletrônicos verificáveis.

12.2.3.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

12.2.3.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.3.6. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.3.7. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

12.2.3.8. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

12.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.2.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.2.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura.

12.2.4.3. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima.

12.2.4.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador.

12.2.4.5. Os documentos referidos no subitem 12.2.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.4.6. A situação econômico-financeira será demonstrada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste Edital, ressalvada a comprovação alternativa prevista no subitem seguinte.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

12.2.4.7. O licitante que não atingir os índices exigidos poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais tenha sido classificado em primeiro lugar.

12.2.4.8. Para as empresas com menos de 1 (um) ano de existência, a comprovação da

qualificação econômico-financeira observará as disposições do RILC, considerando-se o balanço de abertura, quando exigível, e admitindo-se a comprovação alternativa por capital social ou patrimônio líquido, nos termos dos subitens anteriores.

12.2.4.9. A verificação dos índices contábeis poderá ser realizada pelo Pregoeiro, com apoio da área contábil competente, com base nas demonstrações apresentadas pelo licitante.

12.2.4.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará o disposto no § 3º do art. 146 do RILC, admitindo-se a apresentação do balanço patrimonial ou a comprovação do capital social ou patrimônio líquido, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, inclusive da certidão prevista no subitem 12.2.4.11.

12.2.4.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso**.

12.2.4.12. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.2.5. **A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada pelos documentos abaixo relacionados, mediante consulta ao SICAF ou apresentação complementar, quando não estiverem disponíveis ou não puderem ser validados no sistema.**

12.2.5.1. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

b. Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d. A de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as hipóteses legais de dispensa.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida certidão positiva com efeitos de negativa e observadas as hipóteses de isenção previstas na legislação aplicável.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

12.2.5.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

12.2.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado.

a. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

a. A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma.

b. A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.1. O disposto no item 12.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

12.3.2. Serão observados os prazos de validade estabelecidos nos próprios documentos ou na legislação aplicável. Documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade, como atos constitutivos e atestados de capacidade técnica, não serão recusados exclusivamente em razão de sua data de emissão, sem prejuízo de diligência para verificação de sua autenticidade e atualidade, quando pertinente.

12.3.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12.3.4. A regularidade da situação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

12.3.5. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, com adjudicação independente de cada item, observadas as especificações, as condições de habilitação e os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

13.2. A aceitabilidade será aferida pelo preço unitário de cada item, observado o limite

estabelecido no orçamento estimado. A proposta que permanecer acima desse limite após a negociação será desclassificada, observados os procedimentos previstos neste Edital

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

14.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

14.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro.

14.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro.

14.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

14.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

14.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

14.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.8.1. Quando o sistema não permitir a manifestação ou o envio dos documentos dentro dos prazos previstos no RILC, será admitido seu encaminhamento ao endereço licitacao@digital.maceio.al.gov.br, cabendo ao Pregoeiro registrar e divulgar o procedimento, assegurados os mesmos prazos e condições a todos os licitantes.

14.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistemas www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações praticadas no procedimento licitatório e no cumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitarão o responsável às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, observados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão. As sanções relativas aos contratos decorrentes da Ata observarão o regime jurídico do respectivo contratante e as disposições da minuta contratual aplicável.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O orçamento estimado da contratação, compreendendo o valor total estimado, os valores unitários de referência e os documentos que compõem a respectiva pesquisa de preços, será mantido sob sigilo, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

16.2. A manutenção do sigilo do orçamento estimado não prejudica a ampla divulgação das especificações técnicas e das demais condições da contratação necessárias à adequada compreensão do objeto e à elaboração das propostas pelos licitantes, assegurando-se a transparência das informações indispensáveis à participação no certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria da Maceió Digital, a ser informada em momento oportuno no processo e no orçamento do exercício vigente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme decisão motivada constante do processo, nos termos do art. 201 do RILC. Essa dispensa não afasta a garantia técnica dos equipamentos nem as obrigações de manutenção e assistência técnica previstas no Termo de Referência e em seu anexo.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1. A Maceió Digital será a única partícipe e a Gestora da Ata de Registro de Preços.

19.2. Serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos elencados no item 23.

19.3. A depender do regime jurídico a que se submete cada um dos partícipes, são utilizadas minutas de contrato vinculadas à Lei 14.133/2021 ou à Lei 13.303/2016.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Maceió Digital lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante vencedor deverá estar devidamente cadastrado no SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.1.3. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

20.2. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Maceió Digital.

20.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada e comprovação da vantajosidade dos preços, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, nos termos do art. 167, § 2º, do RILC. A prorrogação dependerá de formalização antes do encerramento da vigência.

20.4. A Ata conterá cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos por preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, seguido dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observados os procedimentos de convocação e habilitação aplicáveis.

21. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a demanda, mediante convocação específica para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo

justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

21.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

22. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

22.1. A contratação do objeto licitado será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

22.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, com prévia anuência da gestora.

22.3. A existência de preços registrados não obriga à celebração das contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

22.4. Os fornecimentos decorrentes da Ata observarão os preços registrados vigentes e as alterações regularmente autorizadas e formalizadas.

22.5. Uma vez registrados os preços, os participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

22.6. O fornecedor registrado deverá atender às contratações regularmente formalizadas, observados os quantitativos disponíveis, os prazos e as condições pactuadas. As adesões de não participantes dependerão de sua concordância e de autorização da Maceió Digital.

22.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

22.8. Os contratos decorrentes da Ata observarão o reajustamento dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-limite estabelecida neste Edital para apresentação das propostas.

22.8.1. O reajustamento dependerá de solicitação da Contratada e será apurado e formalizado conforme as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Maceió Digital, observada a vedação à aplicação duplicada da mesma variação de preços.

22.8.2. A revisão dos preços registrados na Ata dependerá de análise e formalização próprias, não implicando alteração automática dos valores dos contratos já celebrados.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

23.1.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

23.1.2. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

23.3. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP

24.1. As alterações no presente registro de preços, bem como seu cancelamento, seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no endereço abaixo colacionado:

- https://digital.maceio.al.gov.br/transparencia.php?ano=2026&modalidade=Regulamentos

25. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS

25.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, publicações especializadas, bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou à lista de instituições privadas e públicas de formação de preços

25.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

25.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas

25.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

26. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A homologação será seguida da formalização da Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes serão celebrados conforme o surgimento da necessidade, observados os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

26.2. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, admitido instrumento equivalente somente quando atendidos os requisitos do art. 178 do RILC. As Ordens de Fornecimento serão utilizadas para operacionalizar as entregas, conforme o Termo de Referência.

26.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata, o licitante ficará liberado dos compromissos decorrentes da proposta. Após a assinatura da Ata, serão observadas as obrigações e a vigência nela estabelecidas.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela empresa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.5. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

27. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

28. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

28.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

29. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

29.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

31. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

31.1. Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

31.2. Além da obrigação do item 31.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

32. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.2. A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A Maceió Digital poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

33.2. As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.4. O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

33.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

33.8. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

33.10. Não poderá haver cessão do contrato.

33.11. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

33.12. É vedada a subcontratação do fornecimento principal. A execução da garantia e da assistência técnica pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, nas condições previstas no Termo de Referência, não afasta a responsabilidade integral da Contratada.

33.13. Os atos e documentos do procedimento serão divulgados nos termos da legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais.

33.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.

33.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

33.16. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

33.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do certame.

34. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e seu anexo de especificações técnicas.

Anexo II – Modelo de proposta comercial.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minutas de contrato, conforme os regimes jurídicos admitidos neste Edital.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2026.

ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS:06903562427

Assinado de forma digital por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS:06903562427
Dados: 2026.11.09 16:07:15 -03'00'

(assinado eletronicamente)	*(assinado eletronicamente)*
Andreanes Quitéria da Silva Morais	**Thayna Gabryella Alves Moura**
Assistente de Licitação	Agente de Licitação
CPL/MD	CPL/MD

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Processo administrativo nº 13600.121977.2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Diretoria: Diretoria do Diretor Presidente		
Unidade Solicitante: Diretoria Operacional		
Endereço da unidade demandante: Rua Coronel Pedro Lima, nº 288		Bairro: Jaraguá
Cidade: Maceió	UF: Alagoas	CEP: 57022-220
CNPJ: 55.911.560/0001-90		
Diretor Presidente: Rodrigo Sampaio de Rossiter Correa		
Responsável pela elaboração do TR: Jacson Luis Alves da Silva		

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados ao atendimento das necessidades administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento da Maceió Digital, conforme condições, quantitativos máximos estimados e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seu anexo técnico.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O registro de preços contemplará o quantitativo máximo estimado de 120 (cento e vinte) equipamentos, distribuídos conforme a tabela a seguir, sem obrigação de aquisição integral.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

ITEM	COTA	CATMAT	DESCRIÇÃO*	MEDIDA	QUANT.
1	PRINCIPAL	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	26
2	RESERVA (CONFORME LC 123/2006)	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	4
3	PRINCIPAL	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	63
4	RESERVA (CONFORME LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	7
5	Exclusivo ME e EPP (CONFORME LC 123/2006)	629849 (Genérico)	Tablet iOS (Apple iPad)	Unidade	5
6	Exclusivo ME e EPP (CONFORME LC 123/2006)	487693 (Genérico)	Tablet Android	Unidade	5
7	Exclusivo ME e EPP (CONFORME LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 1	Unidade	2
8	PRINCIPAL	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	6
9	RESERVA (CONFORME LC 123/2006)	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	2
* Para o detalhamento das descrições, consultar o Anexo I.					

1.5. Os equipamentos deverão ser destinados ao mercado brasileiro, observando as regulamentações e requisitos técnicos aplicáveis no território nacional. Quando aplicável, os modelos ofertados deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, devendo o licitante comprovar a regularidade do equipamento por meio de documentação oficial do fabricante, identificação do modelo e/ou Part Number correspondente à versão comercializada oficialmente no Brasil.

1.5.1. A exigência do item anterior, tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as condições de comercialização, suporte, garantia, conectividade e regulamentação aplicáveis no País, não sendo admitidos modelos destinados exclusivamente a outros mercados que não atendam às exigências brasileiras.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

1.6. As especificações técnicas, requisitos mínimos, características, acessórios, condições de fornecimento, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada equipamento encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e sem qualquer indício de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou que não atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Os bens serão destinados a diferentes perfis de utilização da Maceió Digital, abrangendo atividades administrativas, gerenciais, técnicas, de desenvolvimento de sistemas, testes, homologação, manutenção e demais atividades institucionais relacionadas às atribuições da Empresa.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da publicação do extrato, mediante decisão motivada e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, com renovação dos quantitativos inicialmente previstos, nos termos do art. 167, § 2º, do RILC. A prorrogação dependerá de formalização antes do encerramento da vigência.

1.10. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Maceió Digital a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Contratante, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

1.11. A eventual parcela destinada à reserva técnica será adquirida conforme o surgimento e a comprovação da necessidade, durante a vigência da ata, mediante justificativa da unidade demandante, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos saldos registrados. A reserva técnica não se confunde com as cotas reservadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.12. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual. A utilização de instrumento equivalente dependerá do atendimento aos requisitos do art. 178 do RILC. As Ordens de Fornecimento serão utilizadas para operacionalizar as entregas, observadas as condições do instrumento de contratação.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

CONFERE COM ORIGINAL

1.13. As regras relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, aos eventuais participantes, às condições para utilização da Ata e às demais situações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva minuta de Ata de Registro de Preços.

1.14. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e nos demais documentos que integrem a contratação, bem como às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da Maceió Digital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo considera os requisitos de negócio e tecnológicos identificados no Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise das alternativas disponíveis, tendo sido definida a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, compreendendo notebooks corporativos, notebooks com sistema operacional macOS e tablets com sistemas operacionais iOS e Android.

2.2. A solução contempla o registro de preços para eventual aquisição de 120 (cento e vinte) equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento da Maceió Digital.

2.3. Os notebooks corporativos Tipo 01 serão destinados prioritariamente às atividades técnicas e de desenvolvimento, incluindo programação, engenharia de software, desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações, integrações, testes, homologação, suporte técnico e utilização de múltiplos serviços e ambientes de desenvolvimento, devendo apresentar configuração compatível com a carga de trabalho correspondente, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.4. Os notebooks corporativos Tipo 02 serão destinados prioritariamente às atividades administrativas e gerenciais, incluindo gestão de contratos e convênios, processos eletrônicos, prestação de contas, atendimento institucional, atividades de apoio às Diretorias e utilização de sistemas corporativos e ferramentas de produtividade, observadas as especificações técnicas estabelecidas para o item.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

2.5. Os MacBooks Tipo 01 e Tipo 02 serão destinados às atividades que demandem o ambiente macOS, especialmente desenvolvimento, compilação, testes, homologação, assinatura e distribuição de aplicações destinadas ao ecossistema iOS, considerando a necessidade de utilização do ambiente de desenvolvimento compatível com essas atividades. A especificação desses equipamentos decorre de requisitos técnicos relacionados ao ambiente de desenvolvimento.

2.6. Os tablets iOS e Android serão utilizados para realização de testes, validações, homologações e demonstrações de aplicações e soluções digitais em dispositivos físicos, permitindo a verificação de aspectos que não são integralmente reproduzidos em ambientes simulados, tais como comportamento em diferentes dispositivos, desempenho, interfaces, conectividade e características específicas dos respectivos ecossistemas.

2.7. Os tablets iOS e Android serão destinados às atividades técnicas de desenvolvimento, testes, validação, homologação e demonstração de aplicações e soluções digitais, considerando as particularidades de cada sistema operacional. Os tablets iOS permitirão a verificação da compatibilidade, do desempenho e do funcionamento das aplicações no ecossistema Apple, enquanto os tablets Android possibilitarão a realização de testes e validações, considerando a diversidade de fabricantes, configurações de hardware, tamanhos de tela e versões do sistema operacional existentes nesse ecossistema. A necessidade de utilização simultânea pelas equipes técnicas foi considerada na definição dos quantitativos, assegurando a disponibilidade de dispositivos físicos adequados às atividades previstas.

2.8. A solução será composta por equipamentos novos e de primeiro uso, fornecidos em condições adequadas de funcionamento e acompanhados dos acessórios, componentes e documentação necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas nos respectivos anexos deste Termo de Referência.

2.9. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as atividades para as quais serão destinados, considerando, conforme o respectivo item, requisitos de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento, mobilidade, conectividade, compatibilidade, durabilidade e demais características técnicas estabelecidas pela área demandante.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

2.10. Todos os equipamentos, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à comercialização e utilização no território brasileiro, inclusive quanto à homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível, e à identificação do modelo ou Part Number correspondente à versão destinada ao mercado brasileiro, na forma estabelecida nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.11. O ciclo de vida dos equipamentos compreenderá, de forma geral, as etapas de fornecimento, recebimento, conferência, incorporação ao patrimônio da Maceió Digital, disponibilização aos usuários ou equipes, utilização durante sua vida útil e atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica estabelecidas para cada item.

2.12. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e requisitos específicos definidos para cada categoria de equipamento.

2.13. A solução foi estruturada de modo a possibilitar a utilização dos equipamentos durante sua vida útil, permitindo sua alocação conforme os diferentes perfis de usuários e atividades da Maceió Digital, bem como a padronização e a gestão do parque tecnológico.

2.14. A especificação detalhada de cada equipamento, incluindo características técnicas, requisitos mínimos de desempenho, componentes, acessórios, garantia, assistência técnica e demais condições de fornecimento, consta dos Anexos deste Termo de Referência, os quais integram a solução para todos os fins.

2.15. A solução não contempla a contratação de serviços autônomos de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, mas o fornecimento dos equipamentos necessários para dar suporte às atividades administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento da Maceió Digital, incluindo desenvolvimento, manutenção, testes, validação, homologação e demonstração de soluções digitais. A aquisição foi definida no ETP como a alternativa com maior aderência aos requisitos identificados, especialmente quanto à autonomia, padronização, disponibilidade e atendimento aos diferentes perfis de utilização.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de estruturação e consolidação do parque tecnológico da Maceió Digital, destinado ao atendimento das atividades administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 13600.121977.2026.

3.2. A necessidade compreende a disponibilização de equipamentos adequados aos diferentes perfis de utilização, incluindo notebooks corporativos, notebooks com sistema operacional macOS e tablets, para execução das atividades institucionais, desenvolvimento, testes e homologação de soluções digitais. Considera, ainda, a demanda remanescente pela aquisição de notebooks do Processo nº 13600.117051.2025, conforme registrado no ETP.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estimados, a necessidade efetivamente justificada e a disponibilidade orçamentária e financeira. Eventuais equipamentos destinados à reserva técnica serão adquiridos conforme o surgimento da necessidade, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4. Conforme a declaração de viabilidade constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram realizadas e documentadas as análises necessárias ao planejamento da contratação, incluindo a definição e a justificativa dos quantitativos, a validação das especificações técnicas, a avaliação da disponibilidade de mercado nas condições de garantia exigidas e a consolidação da pesquisa de preços, restando demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os equipamentos deverão observar, no que couber, requisitos de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando sua fabricação, fornecimento, utilização e destinação ao final de sua vida útil.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

4.1.2. Deverão ser observadas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis ao produto, bem como as exigências relacionadas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, baterias e demais materiais sujeitos a descarte.

4.1.3. Sempre que aplicável, os produtos deverão observar requisitos de eficiência energética e redução de impactos ambientais, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será estabelecida, como regra geral, indicação ou exigência de marca ou modelo específico para os equipamentos objeto da contratação, devendo ser aceitos produtos que atendam integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Excepcionalmente, nos itens destinados ao ecossistema Apple, a utilização de equipamentos com sistema operacional macOS e iOS decorre de requisito técnico relacionado às atividades de desenvolvimento, compilação, testes, homologação, assinatura e distribuição de aplicações destinadas ao ecossistema iOS, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.3. A exigência relativa ao ecossistema Apple decorre da necessidade de disponibilização do ambiente tecnológico compatível com as atividades técnicas identificadas pela Maceió Digital.

4.2.4. Os equipamentos ofertados deverão ser destinados ao mercado brasileiro, observando as regulamentações e requisitos técnicos aplicáveis no território nacional. Quando exigível, deverão possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2.4.1. As indicações de marca, plataforma, processador ou tecnologia proprietária constantes do anexo técnico foram justificadas pela área demandante, vinculada à necessidade institucional.

4.3. AMOSTRA

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

4.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a transferência do fornecimento contratado a terceiros. A execução da garantia por fabricante ou assistência técnica autorizada será admitida nas condições previstas neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 201 do RILC, conforme decisão motivada no processo. Essa dispensa não afasta a garantia técnica dos equipamentos nem as obrigações de assistência previstas neste Termo de Referência.

4.6. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.6.1. A presente contratação orienta-se pela necessidade de estruturar e ampliar o parque tecnológico da Maceió Digital, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às atividades institucionais e aos diferentes perfis de utilização das áreas administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento, manutenção, testes, validação e homologação de soluções digitais. Busca-se, ainda, proporcionar maior mobilidade para a realização de atividades institucionais, reuniões, apresentações, demonstrações e demais situações que demandem equipamentos portáteis, bem como promover maior padronização, organização e racionalização da gestão do parque tecnológico da Empresa.

4.7. REQUISITOS LEGAIS

4.7.1. A presente contratação será conduzida em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista e estabelece normas específicas aplicáveis aos seus processos de contratação. O certame observará, ainda, as disposições do Regulamento Interno de

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Licitações e Contratos da Maceió Digital (RILC/MD), que complementa a aplicação da referida Lei no âmbito institucional da empresa.

4.7.2. A utilização subsidiária de outros diplomas dependerá de compatibilidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o RILC, sem afastar suas disposições expressas. As contratações realizadas por outros órgãos ou entidades observarão o regime jurídico que lhes seja aplicável.

4.7.3. O procedimento licitatório seguirá a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, conforme art. 42, inciso I, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sem prejuízo da qualidade e da conformidade técnica exigida. Tal modelo permite, ainda, a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.7.4. Para fins de gestão das futuras aquisições, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicado subsidiariamente, sendo formalizado mediante Intenção de Registro de Preços (IRP) e consolidado em Ata de Registro de Preços (ARP). Esse modelo possibilita contratações futuras sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

4.7.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 167 a 175 do RILC, observada a regulamentação aplicável. A participação de outros órgãos ou entidades deverá ser definida e documentada na fase preparatória, com identificação dos participantes no edital e na ata.

4.7.6. A vigência da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas no tópico “Condições gerais da contratação”.

4.7.7. O certame observará, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que se refere às garantias legais dos produtos.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

4.7.8. No tocante à proteção de dados, será observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados eventualmente acessados por meio dos equipamentos adquiridos.

4.7.9. A contratação também observará as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que tratam da sustentabilidade nas contratações públicas, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

4.7.10. Adicionalmente, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de informática, incluindo certificações exigidas por órgãos competentes, como INMETRO e ANATEL, quando aplicável, garantindo segurança, qualidade e conformidade dos produtos.

4.7.11. O certame observará a obrigatoriedade de publicação eletrônica dos atos no Site da Maceió Digital, garantindo a rastreabilidade, o controle social e o pleno acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade.

4.7.12. Por fim, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. REQUISITOS DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

4.8.1. Não se aplica à presente contratação a elaboração de projeto ou desenvolvimento de solução tecnológica pela Contratada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos.

4.8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento e acompanhados dos acessórios e documentos necessários à sua utilização, conforme especificações de cada item.

4.9. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo:

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

4.9.1.1. **60 (sessenta) meses** para os seguintes itens do Anexo I:

- Item 1 – Notebook Tipo 01;
- Item 2 – Notebook Tipo 02.

4.9.1.2. **12 (doze) meses** para os seguintes itens do Anexo I:

- Item 3 – Tablet iOS;
- Item 4 – Tablet Android;
- Item 5 – Notebook com sistema operacional macOS – Tipo 1;
- Item 6 – Notebook com sistema operacional macOS – Tipo 2.

4.9.2. Os prazos de garantia estabelecidos acima deverão ser observados como períodos mínimos, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. A contagem do prazo de garantia terá início no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem.

4.9.3. O preço ofertado deverá incluir os custos da garantia, abrangendo peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, observadas as condições expressamente estabelecidas para baterias e acessórios.

4.9.4. O atendimento e a solução dos chamados técnicos deverão ocorrer em até 96 (noventa e seis) horas, contadas da abertura do chamado por meio dos canais disponibilizados pela Contratada.

4.9.5. A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, reparos, ajustes e substituição de peças ou componentes que apresentem defeito. Os componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou de padrão de qualidade e desempenho igual ou superior, não sendo admitidos componentes recondicionados.

4.9.6. A substituição de equipamentos rejeitados no recebimento, inclusive por avaria ou defeito identificado na abertura das embalagens, observará o prazo e o procedimento estabelecidos no tópico “Recebimento do objeto”..

4.9.7. Nos casos de defeito no SSD ou de qualquer ocorrência que implique a substituição definitiva do equipamento, a unidade de armazenamento deverá permanecer com a

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Contratante, por razões de segurança e confidencialidade das informações, não sendo obrigada à sua devolução.

4.9.8. Quando necessário para assegurar a continuidade das atividades, a Contratante poderá realizar a substituição da unidade de armazenamento entre equipamentos de mesma marca e modelo fornecidos no âmbito da contratação, observadas as condições de garantia e segurança das informações.

4.9.9. Na ocorrência de reincidência de defeitos no mesmo equipamento, a Contratada deverá promover a substituição do equipamento ou do componente defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Contratante.

4.9.10. O descumprimento dos prazos e condições de garantia, manutenção e assistência técnica sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

4.9.11. O término da vigência do instrumento de fornecimento não afasta as obrigações de garantia dos equipamentos entregues. A Contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados.

4.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.10.1. A Contratada deverá observar as normas e procedimentos de segurança da informação aplicáveis à execução do objeto, especialmente aqueles estabelecidos pela Maceió Digital, quando disponibilizados e aplicáveis.

4.10.2. A Contratada não poderá acessar, copiar, utilizar, divulgar ou transferir informações, dados ou documentos da Maceió Digital aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, salvo quando estritamente necessário ao cumprimento de suas obrigações e nos limites autorizados pela Contratante.

4.10.3. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando incidente.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

4.11. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.11.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com seus respectivos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações de cada item.

4.11.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.3. Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores às especificações mínimas estabelecidas, ainda que sejam comercialmente equivalentes ou pertencentes à mesma linha de produto.

4.11.4. Os requisitos estabelecidos neste tópico deverão ser observados em conjunto com as especificações técnicas individualizadas dos equipamentos, constantes dos anexos deste Termo de Referência.

4.12. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.12.1. A presente contratação orienta-se pela necessidade de estruturar e ampliar o parque tecnológico da Maceió Digital, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às atividades institucionais e aos diferentes perfis de utilização das áreas administrativas, gerenciais, técnicas e de desenvolvimento, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento, manutenção, testes, validação e homologação de soluções digitais. Busca-se, ainda, proporcionar maior mobilidade para a realização de atividades institucionais, reuniões, apresentações, demonstrações e demais situações que demandem equipamentos portáteis, bem como promover maior padronização, organização e racionalização da gestão do parque tecnológico da Empresa.

4.13. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela Contratante.

4.13.2. A Ordem de Fornecimento indicará, conforme a necessidade, o tipo de equipamento, quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

4.13.3. A Contratada deverá disponibilizar canal formal de comunicação para tratamento de assuntos relacionados ao fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

4.13.4. A Contratada deverá acompanhar o andamento do fornecimento e comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

5.2. Receber os equipamentos fornecidos, verificando sua quantidade, especificações, condições de funcionamento e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos identificados nos equipamentos, inclusive durante o período de garantia, para adoção das providências cabíveis.

5.4. Disponibilizar as informações e condições necessárias para a entrega dos equipamentos e, quando aplicável, para a realização dos serviços de assistência técnica e manutenção em garantia.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio dos responsáveis formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização.

5.6. Efetuar o recebimento definitivo e o pagamento dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

5.7. Fornecer à Contratada os dados e informações necessários à emissão dos documentos fiscais e à adequada execução do fornecimento, quando solicitados e pertinentes.

5.8. Permitir, quando necessário, o acesso de representantes da Contratada ou da assistência técnica autorizada às dependências da Maceió Digital, mediante prévia identificação e observância das normas internas de segurança e acesso.

5.9. Comunicar à Contratada, pelos canais formalmente estabelecidos, a abertura de chamados técnicos relacionados à garantia, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos.

5.10. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e neste Termo de Referência.

6.2. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, componentes, documentação técnica e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações de cada item.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive durante o transporte até o local de entrega indicado pela Contratante.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

6.5. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Prestar a garantia, manutenção corretiva e assistência técnica nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, diretamente ou por meio de fabricante ou assistência técnica autorizada, quando aplicável.

6.7. Atender aos chamados técnicos relacionados à garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos.

6.8. Disponibilizar equipamento equivalente ou superior, quando exigido neste Termo de Referência, nos casos em que o reparo do equipamento ultrapassar o prazo estabelecido, de modo a assegurar a continuidade das atividades da Contratante.

6.9. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, entrega, retirada, devolução, reparo e substituição de equipamentos ou componentes abrangidos pela garantia, quando aplicável.

6.10. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante, mantendo canal de comunicação adequado para o acompanhamento do fornecimento e o atendimento das demandas relacionadas à contratação.

6.11. Atender prontamente às solicitações e orientações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

6.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e medidas para sua regularização.

6.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma aplicável.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

6.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

6.15. Observar as normas de segurança, acesso e funcionamento das instalações da Maceió Digital quando da entrega dos equipamentos ou da realização de atividades de assistência técnica em suas dependências.

6.16. Manter o sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução da contratação, observando as disposições aplicáveis à proteção de dados e à segurança da informação.

6.17. Observar, no fornecimento dos equipamentos, às exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à homologação e comercialização dos equipamentos no território nacional, quando exigíveis.

6.18. Fornecer produtos destinados ao mercado brasileiro, observando as exigências aplicáveis e apresentando, quando exigido, a identificação do modelo e/ou Part Number correspondente à versão comercializada oficialmente no Brasil.

6.19. Não substituir peças ou componentes por outros de marca ou modelo diverso dos originalmente ofertados sem a prévia autorização da Contratante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.20. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega

7.1.1. Os bens serão entregues de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

7.1.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220.

7.1.3. Observado o prazo de vigência da contratação, as entregas parceladas ocorrerão sob demanda, de acordo com as necessidades administrativas e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

7.1.4. O transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

7.1.5. As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas em quantitativos variáveis.

7.1.6. As Ordens de Fornecimento identificarão o item licitatório, a quantidade, o local de entrega e o instrumento de contratação correspondente. A emissão de cada ordem dependerá de necessidade justificada e disponibilidade de saldo e recursos, sem alteração das especificações contratadas.

7.1.7. A definição do cronograma físico-financeiro será realizada pela Maceió Digital no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, considerando a priorização das áreas demandantes, a capacidade de armazenamento e implantação dos equipamentos, bem como a disponibilidade orçamentária.

7.1.8. Os itens que compõem o objeto deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas descritas no Anexo I.

7.1.9. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, de seu anexo técnico ou da proposta aceita. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos, às expensas da Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que os equipamentos e a documentação necessária tenham sido integralmente apresentados. A aceitação dependerá da verificação da quantidade, das especificações e do funcionamento, mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. A conferência compreenderá a identificação do modelo e dos números de série, os componentes, acessórios, licenças e documentos exigidos, além da verificação da configuração e dos testes funcionais pertinentes. Os testes observarão a categoria, o sistema operacional e a arquitetura de cada equipamento, conforme os requisitos do anexo técnico, sem inclusão de exigências não previstas na contratação.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Quando identificada desconformidade que impeça a aceitação, a Contratada será notificada, com indicação dos motivos e das providências necessárias. O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso durante o período de correção imputável à Contratada, retomando-se após a reapresentação dos bens ou documentos regularizados. Os equipamentos substituídos serão submetidos a nova conferência.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades, qualidade dos bens e cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade.

8.2.2.2. a data da emissão.

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante.

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato.

8.2.2.5. o valor a pagar. e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, conforme art. 215 do RILC, após adimplemento da obrigação correspondente à entrega aceita, mediante apresentação de documento fiscal regular e conclusão da liquidação. Eventual suspensão do prazo por irregularidade imputável à Contratada deverá ser motivada e comunicada.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.3.3. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

8.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Eventual impedimento, paralisação ou suspensão que afete o fornecimento deverá ser registrado e analisado quanto à causa, à responsabilidade das partes e aos efeitos sobre os prazos. A alteração será formalizada pelo instrumento adequado, conforme o RILC, sem afastamento automático das consequências de atraso imputável à Contratada.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. FISCALIZAÇÃO

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

9.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

9.8.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. Gestor do Contrato:

9.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9.9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9.9.6. O instrumento contratual estabelece o detalhamento completo das regras aplicadas às Sanções Administrativas, as respectivas obrigações da Contratante e Contratada e à Gestão Contratual.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

10. DO REAJUSTE

10.1. REAJUSTE DOS CONTRATOS

10.1.1. Para fins de reajustamento dos preços, a data-base será a data-limite estabelecida no edital para apresentação das propostas, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA

10.1.2. O reajuste dependerá de solicitação da Contratada e será apurado e formalizado conforme o RILC, observada a vedação de aplicação duplicada da mesma variação.

10.2. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

10.2.1. A revisão dos preços dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da repercussão efetiva sobre os custos, inclusive nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais será considerada quando comprovada sua repercussão sobre os preços.

10.3. PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

10.3.1. A atualização ou revisão dos preços registrados observará os procedimentos estabelecidos no RILC e na Ata de Registro de Preços, mediante análise e decisão motivada da Maceió Digital. A formalização deverá identificar os itens alcançados, os novos preços e a data de produção dos efeitos. Os efeitos sobre contratos já celebrados serão examinados e formalizados nos respectivos instrumentos, sem alteração automática.

10.4. INAPLICABILIDADE DA REPACTUAÇÃO

10.4.1. Não se aplica a repactuação ao fornecimento de equipamentos objeto desta contratação.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, aferido pelo valor unitário ofertado e adjudicação independente, nos termos dos arts. 32, IV, e 54, I, da Lei nº 13.303/2016 e do RILC.

11.1.2. Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

11.1.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

11.1.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante;

11.1.3.2. identificação dos itens e respectivas cotas para os quais a licitante apresenta proposta;

11.1.3.3. marca, fabricante, modelo e configuração dos equipamentos ofertados, com identificação suficiente para verificação do atendimento às especificações técnicas;

11.1.3.4. valor unitário de cada item ofertado, expresso em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais;

11.1.3.5. valor total de cada item, obtido mediante multiplicação do valor unitário pelo respectivo quantitativo previsto;

11.1.3.6. valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens ofertados;

11.1.3.7. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no modelo de proposta comercial;

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

11.1.3.8. declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas com entrega, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

11.1.3.9. declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

CONFERE COM ORIGINAL

11.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

11.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples.

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.6. Os documentos referidos acima limitam-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.9. O licitante que não atingir os índices mínimos definidos poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante capital social ou patrimônio líquido igual ou

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos itens cuja adjudicação lhe seja atribuída, observados os critérios de aferição estabelecidos no edital.

11.4.10. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.11. Declaração da futura contratada, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

11.5.2.1. Características: fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis com o item disputado, sem exigência cumulativa de experiência em notebooks e tablets quando o licitante concorrer a apenas uma dessas categorias.

11.5.2.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do item disputado.

11.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

11.5.5. 12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. A insuficiência de comprovação será apreciada na fase de habilitação, após as diligências cabíveis, podendo resultar em inabilitação quando não demonstrado o atendimento à exigência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado da contratação, compreendendo o valor total estimado, os valores unitários de referência e os documentos que compõem a respectiva pesquisa de preços, será mantido sob sigilo, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

12.2. A manutenção do sigilo do orçamento estimado não prejudica a ampla divulgação das especificações técnicas e das demais condições da contratação necessárias à adequada compreensão do objeto e à elaboração das propostas pelos licitantes, assegurando-se a transparência das informações indispensáveis à participação no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria da Maceió Digital, a ser informada em momento oportuno no processo e no orçamento do exercício vigente.

A área técnica declara que os requisitos deste Termo de Referência e de seu anexo correspondem às necessidades identificadas no ETP e que as exigências específicas de marca, plataforma ou tecnologia encontram-se justificadas no processo. As especificações e a pesquisa de preços refletem as mesmas condições de configuração, acessórios, conectividade e garantia.

Maceió/AL, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:08 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Assinado eletronicamente
Jacson Luis Alves da Silva
Gerente de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

ID: 12564433

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, TABLETS (iOS E ANDROID) E NOTEBOOKS PARA DESENVOLVIMENTO iOS

1. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Notebook Tipo 01
2	Notebook Tipo 02
3	Tablet iOS
4	Tablet Android
5	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 1
6	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. NOTEBOOKS (itens 1 e 2)

As especificações abaixo compõem o detalhamento técnico mínimo exigido para cada tipo de notebook. O quantitativo é subdividido em dois tipos de equipamento:

ITEM 1 - NOTEBOOK TIPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura x86-64 ou ARM 64 bits, lançado a partir de 2024, com no mínimo 8 núcleos e 12 threads, suporte a criptografia AES por hardware e desempenho igual ou superior a 20.000 pontos no PassMark CPU Mark
Placa de vídeo	Dedicada, com 6 GB ou mais de memória GDDR6 ou superior
Tela	De 15,6" a 16" (diagonal), resolução mínima de 2560 x 1440 pixels, brilho de 300 nits ou mais
Memória	32 GB ou mais, DDR5, LPDDR5 ou LPDDR5X (ou superior), com frequência de 5600 MT/s ou mais, operando em dual channel
Armazenamento	SSD de 512 GB ou mais, interface PCIe NVMe
Sistema operacional	Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), com licença fornecida e ativada pela contratada
Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:32 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

ITEM	DESCRIÇÃO
Portas mínimas	2 portas USB-C, ao menos 1 com saída de vídeo (DisplayPort); 1 portas USB-A 3.2 ou superior; 1 porta HDMI 2.0 ou superior; saída de áudio combo.
Bateria	Bateria de polímero ou íons de lítio, com adaptador de energia original do fabricante, bivolt (100–240 V), de potência compatível com o equipamento
Teclado	Teclado alfanumérico retroiluminado, padrão ABNT2 (com “ç”)
Garantia	60 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

ITEM 2 - NOTEBOOK TIPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura x86-64 ou ARM 64 bits, lançado a partir de 2024, com no mínimo 8 núcleos e 12 threads, suporte a criptografia AES por hardware e desempenho igual ou superior a 20.000 pontos no PassMark CPU Mark
Tela	De 15,6" a 16" (diagonal), resolução mínima de 2560 x 1440 pixels, brilho de 300 nits ou mais
Memória	16 GB ou mais, DDR5, LPDDR5 ou LPDDR5X (ou superior), com frequência de 5600 MT/s ou mais, operando em dual channel
Armazenamento	SSD de 256 GB ou mais, interface PCIe NVMe
Sistema operacional	Windows 11 Professional, 64 bits, em português (Brasil), com licença fornecida e ativada pela contratada
Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior
Portas mínimas	2 portas USB-C, ao menos 1 com saída de vídeo (DisplayPort); 1 porta USB-A 3.2 ou superior; 1 porta HDMI 2.0 ou superior; saída de áudio combo.
Bateria	Bateria de polímero ou íons de lítio, com adaptador de energia original do fabricante, bivolt (100–240 V), de potência compatível com o equipamento
Teclado	Teclado alfanumérico retroiluminado, padrão ABNT2 (com “ç”)
Garantia	60 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:32 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

2.2. TABLETS (itens 3 e 4)

ITEM 3 - Tablet iOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura ARM 64 bits, com pelo menos 6 núcleos de CPU e desempenho igual ou superior a 2.500 pontos single-core e 6.000 pontos multi-core no Geekbench 6
Memória RAM	6 GB ou mais
Armazenamento	256 GB ou mais
Tela	10,8" ou mais (diagonal), LCD ou OLED, brilho mínimo de 500 nits
Resolução	Densidade de 260 ppi ou mais
Câmera frontal	12 MP ou mais
Câmera traseira	12 MP ou mais, com gravação de vídeo em 4K
Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, porta USB-C. Versão com conectividade móvel 4G ou superior.
Sistema Operacional	iPadOS na versão 27.0 ou superior
Garantia	12 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

ITEM 4 - Tablet Android de Alto Desempenho

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura ARM 64 bits, com pelo menos 8 núcleos de CPU e desempenho igual ou superior a 2.000 pontos single-core e 6.000 pontos multi-core no Geekbench 6
Memória RAM	8 GB ou mais
Armazenamento	256 GB ou mais
Tela	10,9" ou mais (diagonal), LCD ou OLED, brilho de 500 nits ou mais
Resolução	Densidade de 230 ppi ou mais
Taxa de atualização	90 Hz ou mais
Câmera frontal	8 MP ou mais

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:32 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

ITEM	DESCRIÇÃO
Câmera traseira	12 MP ou mais, com gravação de vídeo em 4K
Conectividade	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, porta USB-C. Versão com conectividade móvel 4G ou superior.
Sistema operacional	Android na versão 17.0 ou superior
Garantia	12 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

2.3. NOTEBOOKS COM SISTEMA OPERACIONAL macOS (itens 5 e 6)

Notebooks com sistema operacional macOS, observadas as especificações mínimas de cada tipo, conforme abaixo discriminado.

ITEM 5 - MacBook Tipo 1

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura ARM 64 bits, com CPU de pelo menos 10 núcleos (alto desempenho e eficiência combinados) e desempenho igual ou superior a 3.500 pontos single-core e 14.000 pontos multi-core no Geekbench 6
Tela	13,6" ou mais (diagonal), resolução mínima de 2560 x 1600 pixels, brilho de 500 nits ou mais, suporte a amplo espectro de cores (P3 ou equivalente)
Memória	32 GB ou mais
Armazenamento	SSD interno de 512 GB ou mais
Sistema Operacional	macOS na versão 27.0 ou superior
Conectividade	Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior
Portas mínimas	2 portas USB-C/Thunderbolt com suporte a carregamento, saída de vídeo externo e transferência de dados
Bateria	Autonomia declarada pelo fabricante de 14 horas ou mais em navegação web sem fio
Garantia	12 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:32 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 975150-5 em 06/11/2026 às 12:14:30.

ITEM 6 - MacBook Tipo 2

ITEM	DESCRIÇÃO
Processador	Arquitetura ARM 64 bits, com CPU de pelo menos 10 núcleos (alto desempenho e eficiência combinados) e desempenho igual ou superior a 3.500 pontos single-core e 13.000 pontos multi-core no Geekbench 6
Tela	13" ou mais (diagonal), resolução mínima de 2560 x 1600 pixels, brilho de 500 nits ou mais, suporte a amplo espectro de cores (P3 ou equivalente)
Memória	16 GB ou mais
Armazenamento	SSD interno de 256 GB ou mais
Sistema Operacional	macOS na versão 27.0 ou superior
Conectividade	Wi-Fi 6E ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior
Portas mínimas	2 portas USB-C/Thunderbolt com suporte a carregamento, saída de vídeo externo e transferência de dados
Bateria	Autonomia declarada pelo fabricante de 14 horas ou mais em navegação web sem fio
Garantia	12 meses.
Condição	Equipamento novo, de primeiro uso, com embalagem original lacrada e nota fiscal de origem, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou remanufaturados.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:32 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: Fone:
E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, considerando os serviços a serem realizados nos locais indicados neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Termo de Referência pertencente ao Processo Eletrônico nº 13600.121977.2026 e seus Anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO *	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VU)	VALOR TOTAL (VT) (QTD x VU)
1 (Principal)	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	26		
2 (Cota Reservada LC 123/2006)	630376 (Genérico)	Notebook tipo 01	Unidade	4		
3 (Principal)	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	63		
4 (Cota Reservada LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook tipo 02	Unidade	7		
5 (Exclusivo LC 123/2006)	629849 (Genérico)	Tablet iOS (Apple iPad)	Unidade	5		
6 (Exclusivo LC 123/2006)	487693 (Genérico)	Tablet Android	Unidade	5		
7 (Exclusivo LC 123/2006)	613702 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 1	Unidade	2		
8 (Principal)	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	6		
9 (Cota Reservada LC 123/2006)	630109 (Genérico)	Notebook com sistema operacional macOS - Tipo 2	Unidade	2		

Valor Global da Proposta:

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa RG (Órgão Emissor) e CPF

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

ANEXO XXX DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA DE TÉCNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600.121977.2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO. ATA

Nº _____/_____

A Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, CNPJ/MF nº 55.911.560/0001-90, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, + neste ato representada por sua Diretora de Administrativa, Iriane Karla de Souza Barbosa, C.I. n.° 2814646 – CTPS AL, CPF n° 084.791.364-30, nos termos da Leis Federais, 13.303/2016 e 14.133/2021, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o valor da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XXXXX/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, notadamente notebooks e monitores.

Sujeitam-se as partes signatárias às cláusulas e condições, de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado.

As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigerá por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.303/2016.

ITEM 1	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:45 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 2	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 3	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 4	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 5	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 6	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 7	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 8	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	
ITEM 9	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I.nº:	
Prazo de Entrega:	Conforme Edital
Data da Pesquisa de preço:	

Vinculam-se a essa ata, o Edital e anexos do Pregão XXXXX/2026, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato independentes de transcrição.

O valor total estimado da Ata de Registro de Preços é de R$ XXX,XX (XXXXXXXX).

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Maceió, de de 2026.

Detentor da Ata de Registro de Preços
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo/Empresa

Iriane Karla de Souza Barbosa
Diretora Administrativa
MACEIÓ DIGITAL

Comissão de Registro de Preços e Licitações
MACEIÓ DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:45 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Minuta de Contrato regida pela Lei Federal 13.303/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM [*Nome do Contratante*] E A [*Detentora da Ata de Registro de Preços*]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13600.121977.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxx

A **[***Nome do Participante***]**, estabelecida na [*endereço completo*], CNPJ nº [*nº do CNPJ*], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [*Cargo e Responsável Legal da Entidade]*, e a [***Razão social da CONTRATADA***], CNPJ/MF nº [*nº do CNPJ*], estabelecida na [*endereço completo*], neste ato representada por seu Representante Legal [*nome completo do Representante Legal*], CPF n° [*nº do CPF*], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência do Pregão Eletrônico xxxxx/xxxx, o presente Contrato que é regulado pelas suas cláusulas, o presente Contrato que é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos itens discriminados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
x	x	x	x
x	x	x	x
x	x	x	x

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme especificações técnicas,

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

destacando-se o seguinte:

3.1.1. **Provisoriamente**, para que, em até 20 (vinte) dias, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, realize a verificação da sua conformidade com todas as especificações técnicas e comprove o pleno funcionamento dos itens. Após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo.

3.1.2 **Definitivamente**, mediante formalização caso seja confirmada a compatibilidade do produto com as especificações técnicas, mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

3.2. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Contrato.

3.3. Serão recusados os itens que apresentarem vícios, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do serviço estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.1.2. Supracitados, os itens se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I do TR.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4.1. Os custos decorrentes das correções/substituições dos serviços executados pela CONTRATADA, apontadas pela CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx (xxxxxxxxxx) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

4.2. Respeitados os limites da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme especificações técnicas descritas nos Anexos I deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Venda discriminando a marca, o modelo, quantidade, número de série e o prazo de garantia do objeto, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e disponibilização dos equipamentos no endereço da nova sede da Maceió Digital, em data previamente agendada pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Contrato e seus anexos.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x	xxx	x	xxx	xxx
x	xxx	x	xxx	xxx
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				xxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua Barão de Jaraguá, nº 195,1º andar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá garantir suporte técnico e substituição de equipamentos em caso de falha dentro do prazo de garantia.

8.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

9.2. Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, vinculado ao aceite definitivo pela CONTRATANTE.

10.1.1. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica - NFE) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SICAF.

10.4. Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 10.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

10.6. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

10.6.1. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

10.7. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004- SRF, assinadas pelo seu representante legal.

10.8. A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pela MACEIÓ DIGITAL.

10.9. O pagamento está condicionado à entrega dos equipamentos, mediante Termo de Aceite da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: XXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXX

Subação: XXXXXXXXXXXX

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

CONFERE COM ORIGINAL

Elementos de Despesa: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

12.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.3. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

12.3.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos de Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

14.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

14.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

14.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

14.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

14.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

14.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados,

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

14.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

14.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

14.1.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

14.1.14. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

14.1.15. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14.1.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

15.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do fiscal designado.

15.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme.

15.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

16.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

17.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico xxxxxxxxx e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

17.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no item 17.1 e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato, salvo se a subcontratação parcial for autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Caberá a Maceió Digital (CONTRATANTE) a designação do Gestor e do Fiscal do presente Contrato.

19.2. O fiscal da CONTRATANTE terá o objetivo de fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4. O fiscal ou responsável pela aquisição terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordens de fornecimento.

19.4.1. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto.

19.4.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento dos termos pactuados e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

19.4.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas.

19.4.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas.

19.4.5. Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19.4.6. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços.

19.4.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos.

19.5. Ocorrências ou desconformidades verificadas serão formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à sua correção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

20.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

21.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. Aplicar-se-á a este instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

22.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

22.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

22.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.9. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.11. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.13. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.14. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

23.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir bem como dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. As partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, disponível em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a assinar e cumprir todas as Cláusulas do Termo de Confidencialidade constante do Anexo II do presente Contrato.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

24.3. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

25.2. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada através da Diretoria Jurídica da Maceió Digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, e Lei 14.133/2021, além do Regulamento de Contratos e Licitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O Contrato poderá ser extinto:

27.1.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

27.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência.

27.1.3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.

27.1.4. Por ato unilateral da parte CONTRATANTE, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

27.1.5. Pela via judicial.

27.1.6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

27.1.6.1. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

27.1.6.2. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

27.1.6.3. Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.

27.1.6.4. Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE.

27.1.6.5. Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

27.1.6.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.

27.1.6.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

27.1.6.8. Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A).

27.1.6.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

27.1.6.10. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

27.1.6.11. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

27.1.6.12. Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

27.1.6.13. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

27.1.6.14. Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

27.1.6.15. Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

27.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

27.4. hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo mínimo para rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será de 90 (noventa) dias.

27.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

27.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

27.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou renovação da obrigação.

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

29.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

29.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

29.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

29.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

30.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

30.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1. É competente o foro de Maceió/AL para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, de de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

CONFERE COM ORIGINAL

ANEXO II DO CONTRATO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A xxxxx (Razão Social da CONTRATADA), com sede na (endereço da CONTRATANTE), CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por seu Representante Legal , (NOME DO REPRESENTANTE), portador do CPF no XXX se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente sem autorização da CONTRATANTE , os dados e informações da MACEIÓ DIGITAL e da Prefeitura de MACEIÓ a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no Contrato xxx.xxxx.x.x, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à CONTRATADA, pelo serviço aqui especificado.
2. Para os fins deste Termo, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A CONTRATADA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE .
5. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da CONTRATANTE . Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da CONTRATADA que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela CONTRATADA acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.
7. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE , devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à CONTRATANTE .

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.

Documento exportado em 09/11/2026 às 16:03:57 por ANA PAULA DA SILVA mat. 973234-9

Maceió, de de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA Mat. 978100-5 em 05/11/2026 às 17:42:10.